

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

EDITAL SEI Nº 0019869135/2024 - SAP.UPR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.

Pedido de Esclarecimento 2 - Recebido em 02 de fevereiro de 2024, às 08h11min.

Questionamento 1: *"Onde estão os itens exclusivos e com reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte e quais são? A cota reservada concede uma parcela garantida do objeto licitado aos pequenos negócios, como vimos anteriormente. Desse modo, elas podem participar de processos de compras públicas que, de outra forma, talvez seriam inacessíveis, devido à concorrência com grandes empresas. ITENS EXCLUSIVOS e LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015) LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ONDE, Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos - com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: item 01; b) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: item 03; c) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: item 02."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020018312/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Em se tratando de contratação de serviços cujo valor estimado seja superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o benefício para as microempresas e empresas de pequeno porte. Da mesma forma, as cotas reservadas e principal se aplicam somente à aquisição, nos termos do Art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006, vejamos: Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifo nosso). Ainda, é importante registrar que, conforme regrado no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, o parcelamento não é obrigatório, caso seja constatado pela Administração eventual perda de economia de escala e competitividade ao certame: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao*

conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

Pedido de Esclarecimento 3 - Recebido em 02 de fevereiro de 2024, às 09h16min.

Questionamento 1: "Qual a média de sinistralidade, ou seja, qual a média de envolvimento em sinistros, avarias, etc."

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019997545/2024 - SAP.ARC.AUN: "Conforme dados fornecidos pela da Área de Gestão de Veículos, considerando o ano de 2023, para 50 veículos/mês, houve um total de 15 sinistros/ano. Ressaltamos que estes dados são meramente estimados e podem sofrer variações."

Questionamento 2: "Na hipótese de locação de 8 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 12 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo? Afim de evitar erros ao cadastrar a proposta, por gentileza nos dar exemplos. Menor preço unitário mensal do item: R\$ 1.000,00 Menor preço unitário anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00 Menor preço total mensal do item: R\$ 1.000,00 x 8 veículos = R\$ 8.000,00 Menor preço total global do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses x 8 veículos = R\$ 96.000,00"

Resposta: Inicialmente, esclarecemos que, conforme disposto no preâmbulo do Edital, bem como nos subitens 6.2 e 10.1, a disputa de preços será pelo menor preço unitário, ou seja, por item licitado conforme disposto no Anexo I do Edital. Nesse sentido, a empresa deverá cadastrar no "Comprasnet" o valor unitário/mensal por veículo, conforme disposto no subitem 6.2 do Edital: "6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO". Ressaltamos ainda, que conforme consta na Observação I do Anexo I do Edital: A quantidade licitada refere-se a quantidade de veículos indicados no total do item 2 do Termo de Referência pelo prazo de 12 meses.

Questionamento 3: "Cientes de que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular; questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019997545 /2024 - SAP.ARC.AUN: "Conforme estimativa fornecida pela da Área de Gestão de Veículos, considerando os últimos 3 (três) meses, a média estimada de quilometragem por veículo é de 2.200/mês. Ressaltamos que estes dados são meramente estimados e podem sofrer variações."

Questionamento 4: "A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019997545 /2024 - SAP.ARC.AUN: "Com exceção nos casos de sinistro, conforme item 2.6.1 do Termo de Referência "2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE". Nos casos de sinistros o tópico 2.5 **SEGURO VEICULAR** do Termo de Referência prevê a responsabilidade da contratada, conforme grifo: "2.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00

c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

2.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, **pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo**, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias;""

Questionamento 5: "As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019997545 /2024 - SAP.ARC.AUN: "Para este questionamento, aplica-se o respondido no quarto questionamento". Para complementar, replicamos a resposta do item anterior: "Com exceção nos casos de sinistro, conforme item 2.6.1 do Termo de Referência "2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE". Nos casos de sinistros o tópico 2.5 **SEGURO VEICULAR** do Termo de Referência prevê a responsabilidade da contratada, conforme grifo: "2.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

2.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, **pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo**, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias;""

Questionamento 6: "Qual será o local de entrega?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019997545 /2024 - SAP.ARC.AUN: "Salvo eventual exceção especificada no Termo de Referência, as entregas ocorrerão nas dependências das Unidades Gestoras, item 8.9 do citado termo: "8.9 Efetuar a entrega e o recebimento do veículo nas dependências das Unidades Gestoras.""

Questionamento 7: "Qual o RAMAL e o Pregoeiro responsável?"

Resposta: Conforme regrado do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro através do e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br

Questionamento 8: "Referente ao veículo reserva, questiona-se: O veículo ficará na posse da CONTRATADA e será enviado quando houver alguma solicitação por parte da CONTRATANTE? Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019997545 /2024 - SAP.ARC.AUN: "O veículo reserva/provisório, é um veículo que será entregue de forma temporária para atender as necessidades imediatas na Contratante, devendo seguir os prazos e as condições já definidos em Termo de Referência, em especial as condições do item 2.7: 2.7 VEÍCULO RESERVA 2.7.1 O veículo reserva será em caráter provisório e não causará quaisquer ônus à CONTRATANTE; 2.7.1.1 O veículo reserva deve atender as especificações do edital, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE. 2.7.2 Nos casos de sinistro ou manutenção corretiva a entrega do veículo reserva será no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação da ocorrência; 2.7.3 Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva será no ato da retirada do veículo locado; 2.7.4 Caso o veículo reserva não seja colocado à disposição, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo. 2.7.5 Se o veículo locado não retornar para à frota da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar um novo veículo em substituição definitiva, no 61º (sexagésimo primeiro) dia. 2.7.6 Os veículos reservas oriundos dos veículos locados serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido pela CONTRATANTE. Desta forma a Contratante ficará com a posse do veículo reserva até a entrega do definitivo."

Vitor Machado de Araujo

Pregoeiro

Portaria 159/2023



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2024, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020024018** e o código CRC **90DC96C5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br